



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
GERÊNCIA DO APOIO AO FOMENTO

Resolução CDE/FCO nº 006/2023, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE AJUSTES EM CARTAS-CONSULTAS E  
AUTORIZAÇÃO PARA AGENTE FINANCEIRO RETIFICAR E ALTERAR  
DADOS JÁ APROVADOS POR ESSE CONSELHO.

O Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado – CDE, no uso das atribuições legais, e com fulcro no Decreto nº 8.390/15, art. 5º, II e III;

Considerando as prioridades da Programação do FCO para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da região Centro-Oeste;

Considerando a política do Governo de Goiás para descentralizar a aplicação do recurso do fundo e, com isso, atender o maior número de proponentes.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fixar em até 20% o percentual aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento do Estado, para complementação de recursos solicitados pelo proponente sem a necessidade de uma nova carta-consulta.

Art. 2º Aprovar a dispensa de nova aprovação no Conselho quando se tratar de Retificação e Alteração de dados em Cartas-Consultas já aprovadas pelo CDE/FCO, nas seguintes situações:

- Elevação de valor, desde que limitada a 20%;
- Redução de valor, sem limitação;
- Alteração de item financiável, por outro correlato;
- Alteração de município beneficiado;
- Alteração de porte da empresa ou do Produtor Rural.

Art. 3º Fica o Agente Financeiro comprometido a informar ao Conselho de Desenvolvimento do Estado todas as alterações realizadas nas propostas originais das Cartas Consultas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a partir da sua publicação.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**

Secretário de Estado da Retomada

Presidente do Conselho de Desenvolvimento do Estado

Decreto s/nº – Diário Oficial nº 23.363, de 12/08/2020 – Suplemento

Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de março de 2023.**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 24/03/2023, às 10:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **45941852** e o código CRC **0C170FA1**.

**GERÊNCIA DE APOIO AO FOMENTO**

RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74083-010 - GOIANIA - GO -  
PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 4º ANDAR (62)3201-5431



Referência: Processo nº 202317604000539



SEI 45941852